



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, PARA O PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO, NA CATEGORIA E CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, DESTINADOS AO SECTOR DE APOIO TÉCNICO

ACTA Nº1

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, no edifício sede dos Serviços Municipalizados de Peniche, reuniu o Júri do procedimento concursal supra referido, constituído pelo Presidente do Júri, Samuel Dinis, Diretor-Delegado e pelos vogais efetivos Margarida Marques e Herménia Coelho, técnicas superiores, nomeadas por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Peniche de 13 de maio de 2019.

O Júri deliberou por unanimidade proceder à definição dos critérios de apreciação e respetivos índices de ponderação dos métodos de seleção a realizar no presente concurso, cuja caracterização do posto de trabalho consta do respetivo aviso a publicar, designadamente no Diário da República, nos termos seguintes:

- 1- Os métodos de seleção consistirão na Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores e com as seguintes ponderações:

Avaliação curricular -70%

Entrevista Profissional de Seleção -30%

A **Valoração Final (VF)** será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF=AC (70\%) + EPS (30\%)$$

- 2- Os métodos de seleção a realizar pelo júri serão a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

2.1 A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o seu percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidas.



Serão considerados e ponderados os seguintes fatores, classificados de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

a) **Habilitação Académica (HA)**

b) **Formação Profissional (FP)**

c) **Experiência Profissional (EP)**

d) **Avaliação Desempenho (AD)**

O valor a atribuir na avaliação curricular, será encontrado através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA + FP + EP + AD)}{4}$$

Em que:

HA – Habilitação Académica será adotado o seguinte critério:

Doutoramento em área análoga, na área indicada no anúncio do procedimento – 20 valores

Mestrado em área análoga, na área indicada no anúncio do procedimento – 18 valores

Mestrado Integrado (Pós-Bolonha) ou Licenciatura (Pré-Bolonha), na área indicada no anúncio do procedimento – 16 valores

Licenciatura (Pós-Bolonha) na área indicada no anúncio do procedimento - 14 valores

FP – Formação Profissional - serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional úteis para o exercício da função e cursos diretamente relacionados com a área funcional do lugar a prover, frequentadas nos últimos dez anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com os seguintes critérios:

> 525 horas	20 valores
> 420 e ≤ 525 horas	16 valores
> 315 e ≤ 420 horas	14 valores
> 210 e ≤ 315 horas	12 valores
> 105 e ≤ 210 horas	10 valores
> 50 e ≤ 105 horas	8 valores
1 e ≤ 50 horas	6 valores
0 horas	0 valores

Handwritten signature: J. Coelho

- a) No caso, da formação vir indicada em dias, cada dia corresponderá a um módulo de 7 horas;
- b) No caso, do número de horas de formação profissional não resultar em valor inteiro, deve-se considerar o valor arredondado para o número inteiro superior mais próximo.
- c) Apenas serão consideradas as formações devidamente comprovadas pelas respetivas entidades.

EP – Experiência Profissional – Incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

> 15 anos	20 valores
> 10 e ≤ 15 anos	18 valores
> 8 e ≤ 10 anos	16 valores
> 5 e ≤ 8 anos	14 valores
> 4 e ≤ 5 anos	12 valores
> 3 e ≤ 4 anos	10 valores
> 1 e ≤ 3 anos	8 valores
≤ 1 ano	5 valores
Sem experiência	2 valores

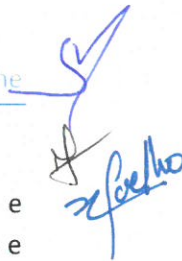
Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada.

AD – Avaliação de Desempenho – Será considerada a média aritmética simples da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Lei nº 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar nº 19-A/2004, de 14 de maio:

Excelente	20 valores
Muito Bom	16 valores
Bom	12 valores
Necessita de Desenvolvimento	8 valores
Insuficiente	6 valores
- b) Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Relevante	20 valores
Adequado.....	12 valores
Inadequado	8 valores
- c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal, será considerado como Bom: 12 Valores.



2.2 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, terá a duração aproximada de 15 a 30 minutos e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as seguintes classificações:

Elevado 20 valores

Bom 16 valores

Suficiente 12 valores

Reduzido 8 valores

Insuficiente 4 valores

Os parâmetros a avaliar estão contidos nos seguintes itens:

- 1 – Reflexão curricular e capacidade de adaptação à função
- 2 – Motivação
- 3 – Atitude
- 4 – Expressão e fluência verbal

A classificação a atribuir a cada parâmetro resulta de votação nominal e é atribuída por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

3. Aplicação faseada dos métodos de seleção

Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de seleção serão aplicados faseadamente, de acordo com o disposto no artigo 7º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 abril.

4. Critério de desempate

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada de acordo com a alínea a) do nº2 do artigo 27º da Portaria nº125-A/2019 de 30 de abril, no caso de subsistir o empate, será dada preferência, em primeiro lugar, aos candidatos detentores de maior experiência profissional e em segundo lugar, aos candidatos que detenham residência no concelho de Peniche.

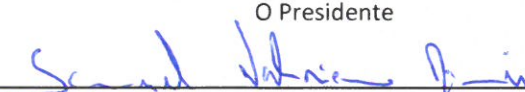
5. Exclusão

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri.

O Júri,

O Presidente



Samuel Valeriano Dinis

1º Vogal Efetivo



Margarida Paula Rosado Marques

2º Vogal Efetivo



Herménia Cristina de Sousa Coelho